



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 48/2022**

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2022, por anulação de dotação, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no orçamento de 2022, no seguinte crédito orçamentário:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01 – Secretaria da Fazenda**

**04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda**

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.....R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 2º Servirão de recurso para a abertura do crédito especial acima proposto, as anulações das seguintes dotações orçamentárias:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01 – Secretaria da Fazenda**

**04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda**

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 03 de junho de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 48, DE 03 DE JUNHO DE 2022**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta altiva edilidade o Projeto de Lei nº 48, fazendo acompanhá-lo da seguinte justificativa:

O Projeto de Lei nº 48 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Senhorias, dispondo o mesmo sobre abertura de crédito para viabilizar a premiação do Programa Nota Fiscal Gaúcha Municipal.

Por esta razão, é indispensável a criação desta despesa pelo Município no orçamento de 2022 já aprovado por esta Casa Legislativa, para o correto encaminhamento do processo e pagamento das premiações em vale compras.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação.

Pinheiro Machado, em 03 de maio de 2022

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal